Câmara de Barueri

Fls:Nº 01
Proc.Nº 1876/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº **004/2020** PR

Dispõe sobre: "*Altera as resoluções nº 04/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa, e nº 06/2019, que dispõe sobre a criação da escola do parlamento 26 de março da Câmara Municipal de Barueri*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

RESOLVE:

Art.1º Altera a alínea b, do inciso I, do artigo 17, da resolução nº 004/2019, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 17. (...)

inciso I (...)

b) Setor de desenvolvimento humano;

Parágrafo único. O organograma administrativo, constante do anexo I, da resolução nº 004/2019, também fica alterado para constar a nova redação do setor respectivo dada neste artigo.

Art. 2º Altera os incisos III e IV, do artigo 18, da resolução nº 004/2019:

Art. 18. (...)

inciso III - levantar necessidades de capacitação e treinamento para que sejam executados pela Escola do Parlamento;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
04-FEV-2020 12:01 002823 1/2

inciso IV - promover ações para o desenvolvimento pessoal dos servidores;

Art. 3º Altera o inciso I e acrescenta os incisos VII, VIII e IX, no artigo 43, da resolução nº 004/2019, que constarão com a redação a seguir:

Art. 43.(...)

I – 25 (vinte e cinco) Funções de Apoio junto às atividades de coordenação nos diversos Setores da Câmara;

VII – 01 (uma) Função de apoio editorial;

VIII – 01 (uma) Função de Apoio à Tecnologia Educacional;

IX – 01 (uma) Função de Corregedor da Guarda Legislativa.

Art. 4º Altera os anexos V e VII, da resolução nº 004/2019, da seguinte forma:

I - **ANEXO V:**

QUADRO GERAL DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cód.	Título da Função de Confiança	Quantidade	Referência	Provimento *
001	- Apoio	25	FC-01	FC*
002	- Apoio – Avaliação de Fornecedores	02	FC-01	FC

003	- Apoio – Comissões de Licitação e Pregão	08	FC-01	FC
004	- Apoio – Coordenação da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso	01	FC-01	FC
005	- Apoio – Procuradoria-geral	02	FC-02	FC
006	- Apoio – Editorial	01	FC-01	FC
007	- Apoio – Tecnologia Educacional	01	FC-01	FC
008	- Pregoeiro	02	FC-03	FC
009	- Corregedor da Guarda Legislativa	01	FC-01	FC
TOTAL		**43**		

ANEXO VII:

Funções de Confiança da Coordenadoria da Escola do Parlamento:

- **Apoio – Apoio Editorial**
- **Apoio – Tecnologia Educacional**

Escolaridade: Ensino Médio Completo **Requisitos de Desempenho:** servidor lotado na Coordenadoria da Escola do Parlamento, concursado no cargo de Assistente Legislativo e com conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atividades.	• revisa material didático e publicações impressas e eletrônicas produzidas pela Escola do Parlamento; • é responsável pela criação e produção gráfica das publicações e peças de comunicação da Escola do Parlamento; • redige textos para a divulgação das atividades da Escola do Parlamento em diferentes mídias. • executa outras atividades correlatas à função. • insere materiais e conteúdos pedagógicos nas plataformas e mídias em que serão oferecidos cursos, palestras e diversos eventos na modalidade a Distância; • contacta parceiros internos e externos que possam viabilizar oportunidades de ações para a Escola do Parlamento em atividades de Educação a Distância; • propor estratégias para o uso da gamificação em atividades da Escola do Parlamento. • executa outras atividades correlatas à função.

Função de Confiança da Guarda Legislativa: • **Apoio – Corregedor da Guarda Legislativa**	
Escolaridade: Ensino Médio Completo **Requisitos de Desempenho:**	• assistir o Comandante da Guarda Legislativa nos assuntos disciplinares; • manifestar sobre assuntos de natureza disciplinar e sobre indicações à Láurea de Mérito Individual; • apreciar e encaminhar as representações e/ou denúncias que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores

servidor lotado na Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, e com conhecimento necessário para o bom desenvolvimento das atividades.	integrantes do Quadro da Diretoria da Guarda Legislativa, bem como, propor ao Secretário Administrativo a instauração de sindicância ou processo administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri; • planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o processo eleitoral da lista tríplice para o Comando da Guarda Legislativa; • remeter ao Comandante da Guarda Legislativa relatório circunstanciado e conclusivo sobre atuação pessoal e funcional dos Guardas Legislativos; • praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa, determinadas pela Secretaria Administrativa.

Art. 5º Altera a escolaridade inerente à descrição dos cargos de Coordenador-geral da Escola do Parlamento e Coordenador Acadêmico da Escola do Parlamento, do Anexo VII, da resolução nº 04/2019, que passa a constar da seguinte forma:

I – Coordenador-geral da Escola do Parlamento. Escolaridade: Superior completo com pós-graduação "stricto sensu", compatível com a área de atuação.

II – Coordenador Acadêmico da Escola do Parlamento. Escolaridade. Curso Superior completo com licenciatura e Pós-graduação compatível com a área de atuação.

Art. 6º O inciso I e a alínea 'b', do inciso II, do artigo 5º da resolução nº 06/2019 passam a constar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

*I - **1 (uma) Coordenadoria-geral da Escola**, ocupada por servidor que possui nível superior e diploma de pós-graduação stricto sensu, titular de cargo efetivo da Administração Pública Municipal, preferencialmente dentre os Coordenadores integrantes do Quadro de Pessoal da Câmara, designado por*

função comissionada e nomeado pelo Presidente, responsável por representar a Escola do Parlamento junto à Presidência, à Mesa Diretora, à comunidade, e coordenar as atividades da Escola.

inciso II (...)

***b) 1 (uma) Coordenadoria Acadêmica**, ocupada por titular de cargo efetivo de nível superior, licenciado e com pós-graduação, responsável por promover a elaboração e a revisão periódica do projeto pedagógico da Escola do Parlamento e selecionar os conteúdos acadêmicos e culturais relacionados aos seus objetivos.*

Art. 7º Altera o artigo 6º da resolução nº 06/2019, que passa a constar com a seguinte redação:

***Art. 6º** A fim de viabilizar a consecução dos objetivos da Escola do Parlamento 26 de Março, serão designados 05 (cinco) assistentes legislativos, dentre funcionários titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Legislativo, para atuar, exclusivamente, na Secretaria Acadêmica da Escola.*

Art. 8º Acrescenta o parágrafo único no artigo 14, da resolução nº 006/2019, com a seguinte redação:

Art. 14. (...)

***Parágrafo único**. Em caso de excepcional necessidade da Administração será permitido aos servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de Barueri atuarem como professores durante o horário de trabalho na Escola do Parlamento, mediante autorização da chefia imediata.*

Fls:Nº 07
Proc.Nº 1876 2020

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de novembro de 2020.

FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Presidente

ALLAN MIRANDA
Vice Presidente

Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 08/12/2020
Presidente

WILSON ZUFFA JUNIOR
1º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 08/12/2020
Presidente

PEDRO FRANCISCO DE AMORIM NETO
2º Secretário

FLABEM LIMA DA SILVA
3º Secretário

Câmara Municipal de Barueri
APROVADO
Baixa a competente RESOLUÇÃO
Em 15/12/2020
Presidente

REINALDO APARECIDO CAMPOS
Tesoureiro

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em
Presidente

Fls:Nº 08
Proc.Nº 1876/2020

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca retificar pontos relevantes e necessários para o funcionamento da Escola do Parlamento, assim como para melhorar a estrutura administrativa da Câmara, com a estipulação de cargos de apoio e da corregedoria da guarda legislativa.